

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
		Balcão	Linha Direta		Em linha (novobanco Online *)	ATM	Outros canais eletrónicos	
			Telefone com operador	Telefone sem operador				
1. Ordens de Transferência								
1.1 - Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (ordens emitidas)								
- 1.1.1 - Transferências a crédito intrabancárias (Pontuais)								
- Mesmo ordenante e beneficiário	--	1,90	1,50	--	Isento	Isento	Isento	
- Ordenante e beneficiário distintos	--	1,90	1,90	--	Isento	Isento	0,60	
- 1.1.2 - Ordem permanente intrabancária (Periódicas não urgentes)								
- Plano fixo	--	1,10	1,10	--	Isento	--	1,05	Nota (4)
- Plano variável	--	2,10	2,10	--	2,00	--	2,00	
- Plano de transferência por saldo	--	2,10	2,10	--	2,00	--	2,00	
-Criação / alteração / anulação de plano	--	5,75	--	--	--	--	--	
- 1.1.3 - Tratamento de ficheiros								
- Processamento de ficheiros via suporte físico	--	9,00	--	--	--	--	9,00	Nota (1)
- Não urgente								
- Salários	--	Isento	--	--	--	--	Isento	Nota (2)
- Outros pagamentos	--	0,70	--	--	0,45	--	0,70	Nota (2)
- 1.1.4 - Anulação de lote								
	--	15,00	--	--	--	--	15,00	
- 1.1.5 - Tratamento de listagens								
- Salários (por registo)	--	1,90	--	--	--	--	--	
- Outros pagamentos (por registo)	--	10,00	--	--	--	--	--	
- Processamento de listagem <= 5 registos	--	15,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem >5; <= 15 registos	--	30,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 15; <=40 registos	--	50,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 40 registos	--	100,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de receção da ordem de transferência							Outras condições
	Balcão	Linha Direta			Em linha (novobanco Online *)	ATM	Outros canais eletrónicos	
		Telefone com operador	Telefone sem operador					
1.2 - Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (ordens emitidas)								
- 1.2.1 - Transferência a crédito SEPA + (Pontuais)								
- Não urgentes								
	≤ 5.000,00	6,00	5,50	--	Isento	Isento	6,00	Nota (3) (7) (8)
	>5.000,00 e ≤ 50.000,00	7,50	7,50	--	Isento	Isento	7,50	
	>50.000,00 e < 100.000,00	15,00	--	--	Isento	Isento	15,00	
	≥ 100.000,00	35,00	--	--	20,00	--	35,00	
- Urgentes	--	35,00	25,00	--	25,00	--	35,00	
- 1.2.2 - Ordem permanente SEPA+ (Periódicas não urgentes)								
- Plano fixo	<50.000,00	5,00	5,00	--	0,85	--	--	Nota (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	7,50	--	--	Isento	--	--	
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Plano variável	<50.000,00	5,50	5,50	--	3,20	--	--	Nota (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	7,50	--	--	3,20	--	--	
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Plano de transferência por saldo	<100.000,00	5,25	5,25	--	5,00	--	--	Nota (4)
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Criação / alteração / anulação de plano periódico	--	5,75	--	--	--	--	--	
- 1.2.3 - Tratamento de ficheiros nota (9)								
- Processamento de ficheiros	--	9,00	--	--	--	--	9,00	Nota (1)
- Não urgente								
- Salários	<50.000,00	1,95	--	--	0,77	--	1,95	Nota (2)
	≥50.000,00 e <100.000,00	5,00	--	--	0,77	--	5,00	
	≥100.000,00	17,50	--	--	8,50	--	17,50	
- Outros pagamentos	<50.000,00	2,90	--	--	0,77	--	2,90	Nota (2)
	≥50.000,00 e <100.000,00	6,00	--	--	0,77	--	6,00	
	≥100.000,00	33,00	--	--	15,50	--	33,00	
Acréscimo imposto	Imposto do selo 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
		Balcão	Linha Direta		Em linha (novobanco Online *)	ATM	Outros canais eletrónicos	
			Telefone com operador	Telefone sem operador				
- 1.2.3 - Tratamento de ficheiros nota (9)								
- Urgente								
- Salários	<50.000,00	5,25	--	--	2,55	--	5,25	Nota (2)
	≥50.000,00 e <100.000,00	8,75	--	--	5,85	--	8,75	
	≥100.000,00	27,50	--	--	12,50	--	27,50	
- Outros pagamentos	<50.000,00	7,65	--	--	3,75	--	7,65	
	≥50.000,00 e <100.000,00	13,25	--	--	7,55	--	13,25	
	≥100.000,00	33,00	--	--	19,75	--	33,00	
- Imediato								
- Salários	<50.000,00	5,25	--	--	2,55	--	5,25	Nota (2)
	≥50.000,00 e <100.000,00	8,75	--	--	5,85	--	8,75	
- Outros pagamentos	<50.000,00	7,65	--	--	3,75	--	7,65	
	≥50.000,00 e <100.000,00	13,25	--	--	7,55	--	13,25	
- 1.2.4 - Anulação de lote	--	15,00	--	--	--	--	15,00	
- 1.2.5 - Tratamento de listagens								
- Salários	<100.000,00 não urgente	6,00	--	--	--	--	--	Nota (2)
	<100.000,00 urgente	25,00	--	--	--	--	--	
	≥100.000,00	30,00	--	--	--	--	--	
- Outros pagamentos	<100.000,00 não urgente	12,50	--	--	--	--	--	
	<100.000,00 urgente	30,00	--	--	--	--	--	
	≥100.000,00	30,00	--	--	--	--	--	
- Processamento de listagem ≤ 5 registos	--	15,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem >5; ≤ 15 registos	--	30,00	--	--	--	--	--	
- Processamento de listagem > 15; ≤ 40 registos	--	50,00	--	--	--	--	--	
- Processamento de listagem > 40 registos	--	100,00	--	--	--	--	--	
- 1.2.6 - Transferências Imediatas								
- Com indicação de IBAN (com Conta Serviço)	≤ 10.000,00	--	--	--	2,00	--	--	Nota (5) (6)
	≥ 10.000,01	--	--	--	2,50	--	--	
- Com indicação de IBAN (sem Conta Serviço)	≤ 10.000,00	--	--	--	2,50	--	--	Nota (5)
	≥ 10.000,01	--	--	--	5,00	--	--	
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
		Balcão	Linha Direta		Em linha (novobanco Online *)	ATM	Outros canais eletrónicos	
			Telefone com operador	Telefone sem operador				
1.3 - Anulação / devolução de transferências / pedidos alteração e esclarecimentos (ordens emitidas)								
- 1.3.1 - Anulação								
- Pedido de anulação de transferência	--	40,00 (Max 750,00)	40,00 (Max 750,00)	--	--	--	--	Nota (3)
- Pedido de anulação de transferência rececionados após as 16 horas	--	80,00 (Max 750,00)	80,00 (Max 750,00)	--	--	--	--	Nota (3)
- Anulação / correção de outros pagamentos	--	40,00	--	--	--	--	--	
- 1.3.2 - Devolução								
- Pedido de devolução de transferência eletrónica interbancária (não urgentes)	--	40,00	40,00	--	--	--	--	
- Pedidos de devolução de transferências urgentes	--	40,00	--	--	--	--	40,00	
- 1.3.3 - Pedidos alteração e esclarecimentos								
- Pedidos alteração e esclarecimentos	--	40,00	40,00	--	--	--	40,00	
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

Legenda

* novobanco Online - Apenas aplicável a outros clientes.

Observações

SEPA - área única de pagamentos em euros (single euro payments area). Abrange as geografias abaixo referidas e bancos que sejam aderentes à SEPA.
 Abrange todos os países da União Europeia [27] e os territórios abrangidos no âmbito da União Europeia bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, o Principado de Andorra, São Marino, Gibraltar, Guernsey, Ilha de Man, Jersey e o Reino Unido.
 Apenas contempla transferências em EUR com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta do beneficiário e do BIC/SWIFT do banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas, na ausência de qualquer uma das características o preçário aplicável será ou o Regulamento CE 924/2009 ou o das Restantes Situações conforme o país em questão.
 BIC - código de identificação bancária da SWIFT [bank identification code] / IBAN - número de identificação bancária internacional [international bank account number].
 O ponto 1 do capítulo 13.1 engloba transferências em euros. Para transferências internas / nacionais em moeda estrangeira é aplicável o preçário no ponto 13.1.2.2 Restantes Situações.
 As transferências cujo beneficiário seja a Caritas Portuguesa, estão isentas das comissões de ordens de transferência intrabancárias (novobanco-novobanco).

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)(ÍNDICE)**13.1. Ordens de transferência (cont.)**

- Nota (1)** Valor a aplicar no processamento de cada listagem ou ficheiro.
- Nota (2)** Valor a aplicar no processamento de cada registo / transferência (no caso de listagem).
- Nota (3)** O montante máximo aplica-se às situações em que as anulações são referentes a registos provenientes de um ficheiro, em que, independentemente do número de registos nesse ficheiro, o montante máximo de comissões cobradas são € 750,00.
- Nota (4)** No serviço novobanco Online só é possível criar ordens periódicas (ordens permanentes) com plano fixo.
- Nota (5)** As Transferências Imediatas têm um montante máximo de € 15.000,00.
- Nota (6)** Comissão aplicada nos canais novobanco Online e App para os titulares das seguintes contas: Solução Negócios, Solução Negócios +, Notariados e Conta Negócios Condomínio.
- Nota (7)** Através do serviço Linha Direta com operador só é possível efetuar operações extra património até 10.000€ exceto quando os limites são temporariamente alterados no novobanco Online.
- Nota (8)** A receção das mensagens MT101 não tem comissão associada, aplicando-se apenas a comissão implícita nas transferências que daí advierem.
- Nota (9)** Processamento de transferências Não SEPA+ aplicável o preçário no ponto 13.1.2.2 Restantes Situações.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões (Euros)	Comissões (Euros)						Outras condições	
	Canal de recepção da ordem de Transferência							
	Balcão	Linha Direta		Em linha (novobanco Online)	ATM	Outros Canais Eletrônicos		
Telefone com operador		Telefone sem operador						
2. Transferências internacionais								
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)								
2.1 - Transferência a crédito SEPA + (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009) Nota (2) e (3)								
	≤ 5.000,00	6,00	5,50	--	Isento	--	6,00	Nota (1) (11)
	>5.000,00 e ≤ 50.000,00	7,50	7,50	--	Isento	--	7,50	
	> 50.000,00 e < 100.000,00	15,00	--	--	Isento	--	15,00	
	≥ 100.000,00	35,00	--	--	20,00	--	35,00	
- Urgentes		35,00	25,00	--	25,00	--	35,00	Nota (4) (11)
- Operação com processamento não-automático		25,00	25,00	--	25,00	--	25,00	Nota (5) (11)
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)								
2.2 Transferência a crédito NÃO SEPA + (Restantes situações) Nota (6)								
- Normais (com BIC/IBAN válido)	até 150,00	20,00	14,00	--	12,00	--	20,00	Nota (11)
	de 150,01 a 12500,00	32,00	31,00	--	29,00	--	32,00	--
	> 12500,01	0,25% Min 44,00 Max 120,00	--	--	0,25% Min 41,00 Máx 110,00	--	0,25% Min 44,00 Max 120,00	Nota (1)
- Operação com processamento não-automático		25,00	25,00	--	25,00	--	25,00	Nota (5) (11)
- Urgência		32,50	31,00	--	31,00	--	32,50	Nota (7) (11)
- Despesas de correspondentes	A cargo do ordenador ou do beneficiário						Nota (8)	
- Despesas de correspondentes Comissão OUR	até 12500,00	15,00	15,00	--	15,00	--	15,00	Nota (10) (11)
	de 12500,01 a 50000,00	20,00	--	--	20,00	--	20,00	
	de 50000,01 a 100000,00	30,00	--	--	30,00	--	30,00	
	> 100000,01	50,00	--	--	50,00	--	50,00	
- de conta domiciliada no estrangeiro (ordens recebidas)								
2.3 SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009 Nota (3) e (4)								
- Pagamento por crédito em conta		--	--	--	--	--	Isento	
- Operação com processamento não-automático		--	--	--	--	--	15,00	Nota (9)
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões (Euros)	Comissões (Euros)						Outras condições	
	Canal de receção da ordem de Transferência							
	Balcão	Linha Direta		Em linha (novobanco Online)	ATM	Outros Canais Eletrónicos		
Telefone com operador		Telefone sem operador						
2.4 Restantes situações								
- 2.4.1 - Para crédito em contas novobanco								
- Pagamento por crédito em conta	--	--	--	--	--	--	15,00	
- Para pagamento a pensionistas	--	--	--	--	--	--	2,50	
- Operação com processamento não-automático	--	--	--	--	--	--	15,00	Nota (9)
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

Nota (1) Através do serviço Linha Direta com operador só é possível efetuar operações extra património até 10.000€ exceto quando os limites são temporariamente alterados no novobanco Online.

Nota (2) SEPA - área única de pagamentos em euros (single euro payments area). Abrange as geografias abaixo referidas e bancos que sejam aderentes à SEPA.
 Abrange todos os países da União Europeia [27] e os territórios abrangidos no âmbito da União Europeia bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, o Principado de Andorra, São Marino, Gibraltar, Guernsey, Ilha de Man, Jersey e o Reino Unido.
 Apenas contempla transferências em EUR com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta do beneficiário, tendo todas estas características de ser cumulativas, na ausência de qualquer uma das características o preçário aplicável será ou o Regulamento CE 924/2009 ou o das Restantes Situações conforme o país em questão.

Nota (3) Regulamento CE 924/2009 - Países aderentes a este regulamento:
 Países União Europeia:,
 Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Republica Checa, Roménia, Suécia.
 Territórios abrangidos no âmbito da União Europeia:
 Aland Islands, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy, Saint Martin, Saint Pierre and Miquelon.
 Apenas contempla transferências em EUR com opção SHA. Operações com IBAN inválido acresce a comissão de processamento não-automático.
 Os regulamentos CE 924/2009 e 260/2012 abrangem ainda as transferências em leo romenos e coroas suecas às quais será aplicado o preçário indicado em 2.2 restantes situações.

Nota (4) Preçário aplicável a ordens solicitadas como urgentes.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

- Nota (5)** A comissão adicional aplicada a operações com processamento não automático. Esta operação é aplicada a ordens emitidas consideradas como não automáticas, devendo ser cobrada como adicional ao preçário base da ordem de transferência. Adicionalmente os bancos estrangeiros poderão cobrar a sua própria comissão. Esta comissão é aplicada nas seguintes circunstâncias:
- Nas ordens emitidas para países que utilizem o IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente um IBAN (válido) e BIC válido, do banco do beneficiário.;
 - Nas ordens emitidas para países que não utilizem IBAN, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o número de conta do beneficiário junto do banco e o BIC, válido, do banco do beneficiário.
- Nota (6)** Ordens não SEPA e não abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009. As transferências emitidas para bancos beneficiários em países aderentes ao regulamento CE 924/2009 encontram-se abrangidas pela Diretiva de serviços de pagamentos. Estas transferências, em qualquer moeda, só podem ser emitidas com opção de despesas SHA ou OUR (com exceção EUR, RON ou SEK cujas transferências só têm a opção de despesas SHA disponível).
- Nota (7)** A adicionar ao preçário base da ordem de transferência e aplicável a ordens solicitadas como urgentes.
- Nota (8)** Para transferências emitidas na moeda USD, a manutenção do regime de despesas OUR pode não ser garantida pelos bancos americanos intervenientes em cada operação. A transferência poderá chegar ao banco do beneficiário com o regime de despesas alterado para SHA/BEN com a dedução de despesas ao montante instruído pelo Cliente/novobanco por parte de bancos correspondentes. Adicionalmente, operações emitidas com regime de despesas BEN/SHA/OUR poderão ser objeto de despesas de operação com processamento não automático por parte de bancos correspondentes.
- Nota (9)** Comissão adicional aplicada a operações com processamento não automático. Comissão aplicada a transferências recebidas, devendo ser cobrada como adicional ao preçário base da ordem de transferência.
- Nota (10)** Uma vez que a Diretiva de serviços de pagamento não permite que sejam cobradas despesas de correspondente OUR a posteriori, o novobanco irá cobrar essas comissões na emissão. Estas despesas só serão cobradas na operação quando o cliente optar pelo regime de despesas OUR e acrescerão às despesas respeitantes à emissão da ordem.
- Nota (11)** A receção das mensagens MT101 não tem comissão associada, aplicando-se apenas a comissão implícita nas transferências que daí advierem.
- Observações** Significado da opção de despesas:
- OUR: todas as despesas inerentes à operação são a cargo do ordenador da mesma (ver nota 8);
 - SHA: todas as despesas inerentes à operação são partilhadas entre o ordenador e o beneficiário da mesma;
 - BEN: todas as despesas inerentes à operação são a cargo do beneficiário da mesma.
- BIC - código de identificação bancária de um banco na SWIFT [bank identification code] / IBAN - número de identificação bancária internacional [international bank account number] / DSP - directiva de serviços de pagamento (dl 91/2018).
- No vasto âmbito da oferta novobanco, poderão existir produtos que contemplem os serviços acima descritos com aplicação de condições especiais.
- Para Tratamento ficheiros transferência SEPA+ aplicável o preçário ponto 13.1.2.3 Tratamento ficheiros
- Para Transferências Imediatas aplicável o preçário ponto 13.1.2.6 Transferências Imediatas.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (min/máx)		
1. Outras despesas				
- Pedidos de alteração esclarecimentos, devolução e anulação	--	40,00	Imp. selo (4%)	Nota (1)
1.1 - Pesquisa de operações				
- Até 12 meses	--	40,00	Imp. selo (4%)	
- Superior a 12 meses	--	100,00	Imp. selo (4%)	
1.2 - Cash Management International (Nota 2)				
Convenção diária	--	225,00	Imp. selo (4%)	
Convenção semanal	--	85,00	Imp. selo (4%)	
Convenção quinzenal	--	75,00	Imp. selo (4%)	
Convenção mensal	--	40,00	Imp. selo (4%)	

Nota (1) Nas anulações de ordens de pagamento em moeda estrangeira deverá aplicar-se o câmbio de “compra” do dia da anulação, se este for igual ou inferior ao da compra do dia da emissão.

Nota (2) Comissão mensal de acordo com a periodicidade da convenção.